**PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 01, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

|  |  |
| --- | --- |
|  | Altera o art. 57 da Lei Orgânica Municipal. |

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, apresenta a seguinte Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º O art. 57 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 57. Para concorrer a outros cargos, o Prefeito deve renunciar ao mandato até seis meses antes do pleito.

Parágrafo único. O Vice-Prefeito poderá candidatar-se a outros cargos, preservando o seu mandato, desde que, nos últimos seis meses anteriores ao pleito, não tenha sucedido ou substituído o titular.” (NR)

Art. 2º A presente Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 12 de agosto de 2021.

FABIANO FELTRIN
Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Ao saudarmos os Ilustres Membros do Poder Legislativo Municipal, tomamos a liberdade de submeter à elevada apreciação dessa Casa, Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal, que dá nova redação ao art. 57.

As alterações que estamos propondo na Lei Orgânica Municipal buscam adequar as normas municipais às disposições expressas no § 6° do art. 14 da Constituição Federal e nos §§ 1° e 2° do art. 1° da Lei Complementar n° 64, de 18-05-1990.

Assim sendo, na certeza da análise favorável dos Senhores Vereadores, solicitamos a aprovação do presente Proposta.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 12 de agosto de 2021.

FABIANO FELTRIN
Prefeito Municipal